



CÂMARA DOS

Senado Federal
Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 31/06/2008, às 18h
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV 432

CONGRESSO NACIONAL

00069

MPV 432 DE 27 DE MAIO DE 2008

AUTOR					CÓDIGO
Deputado Jairo Ataíde					
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA
03/06/2008	2º	2º			01/01

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 2º do Artigo 2º a seguintes redação :

Art 2º

§ 2º Para a liquidação de operações em que os valores financiados foram aplicados em atividades na área de atuação da SUDENE o correspondente desconto percentual previsto no Quadro constante do Anexo I desta Medida Provisória será acrescido de dez pontos percentuais.

JUSTIFICAÇÃO

O texto original abre perspectivas de exceção ao citar que dentro da área da SUDENE os Senhores Ministros de Estado da Integração Nacional, o da Fazenda e o da Agricultura, Pecuária e Abastecimento definirão critérios para inclusão ou não de municípios que serão alcançados pelos efeitos da MPV 432.

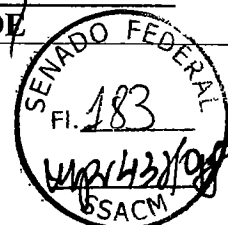
Ora, a SUDENE é uma só. Retirar aqueles municípios que estariam no Cerrado, conforme prevê o parágrafo, mesmo estando dentro da área da SUDENE é tentar criar uma outra SUDENE, A DO CERRADO.

Além disto, critérios a serem estabelecidos sempre estão sujeitos a valores subjetivos, o que contraria o espírito da Lei.

Brasília, 03 de junho de 2008

Parlamentar

JAIRO ATAÍDE



15F2F0B029